



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Lei nº 43/88

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 42/85.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-O artigo 1º da Lei nº 42 de 03 de dezembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba autorizada a doar, a título gratuito, o lote de terreno urbano sob nº 175, da quadra nº 20, do seu patrimônio disponível, ao patrimônio da Fazenda do Estado de São Paulo, através de sua secretaria do Estado da Saúde, assim descrito e caracterizado:

"Um lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiuba, localizado à Rua Sabina da Glória, bairro centro, nesta município, com a área total de 692,50 m² (Seiscentos e noventa e dois metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações: pela frente com a Rua Sabina da Glória, onde mede 27,70 metros; por um lado com a propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo- Centro de Saúde, medindo 25,00 metros; de outro com propriedade da doadora, em igual metragem, e aos fundos com Severino Pereira da Silva, sucessor de Vitor Antonio Tavares, onde mede 27,70 metros, havido pela transcrição nº 647 do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama, deste Estado.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Turiuba, 06 de dezembro de 1.988.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada cópia a Empresa Publicitária " A V Z LTDA".

Sebastião Anízio

Secretário